



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 135/2017.**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" - Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

*Tipo de Ato ATP nº 135, de 04 / 01 / 2018
CÓRREGO DO OURO - GO, 04 / 01 / 18 Horas 02:22*

Responsável pela Publicação

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CÓRREGO DO OURO-GO E A EMPRESA OLIVEIRA E TORREZAN LTDA-ME NA FORMA QUE ABAIXO”.

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, com sede na praça cordeiro nº 40 centro Córrego do Ouro-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.115/0001-03, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito senhor MURILO CESAR DA SILVA brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º3965581, 2º via devidamente inscrito no CPF sob o n.º 02.321.115/000-03, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa OLIVEIRA E TORREZAN LTDA-ME, com sede na WILSON QUIRINO DE ANDRADE N°612 Setor Fernandes INHUMAS, estado de GOIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.294.699/0001-09, neste ato representado por seu sócio, SR. RAFAEL LIMA TORREZAN CPF nº 894.911.141-15, IDENTIDADE N° 3734621 DGPCGO residente e domiciliado na Rua 42 qd: h22 AP: 3101. setor marista. GOIANIA-GO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em consequência da licitação na modalidade PREGÃO N°006/2017, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal de Córrego do Ouro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, e em razão de relevante interesse público, com fundamento disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, e suas alterações, pelo presente Adita o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 135/2017, firmado em 11 de abril de 2017, Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa do ramo, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistemas de Gestão Pública, de forma integrada e Data Center, conforme discriminado no Termo de Referência do Edital, e, alterar as Cláusula Segunda, terceira e Sétima do referido contrato originário.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditada a CLÁUSULA SEGUNDA, do Contrato Originário supracitado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados o valor de R\$ R\$ 60.000,00(SESSETA MIL REAIS)”.

POR 12 (DOZE) MESES, SENDO R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS) POR MÊS. De janeiro de 2018 a dezembro de 2018, observando-se o valor ofertado no certame licitatório, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas e fretes, mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, no prazo de (30) dias, a partir da data de entrega da nota fiscal e só autorizará o pagamento a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário ATESTO da sua efetiva prestação.

2.1 - As renovações sucessivas do contrato, ficando sujeitas ao interesse do chefe do poder executivo do Município de Campestre de Goiás, tendo como base de reajuste os índices oficiais, podendo ser INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, IGPM - Índice Geral De Preços Do Mercado ou qualquer outro índice oficial que recomponham a inflação.”

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica aditada a CLÁUSULA TERCERIA, do Contrato supra citado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze) de abril de 2017 até 31 de dezembro de 2018, e qualquer pendência resultante do mesmo, será resolvida no foro natural do Contratante, para isso acordam as partes.”

CLÁUSULA QUARTA – Fica aditada a CLÁUSULA QUARTA, do Contrato supra citado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - O custeio deste contrato corre a cargo de verba específica consignada no Orçamento Municipal de 2018, na dotação orçamentária n.º. 04.122.0432.2.005.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA: O presente Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: Continuam inaditadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas são pelas mesmas assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.
ADM. 2017/2020

Córrego do ouro-Go, 04 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CORREGO DO OURO
Contratante
MURILO CESAR DA SILVA
Prefeito

OLIVEIRA E TORREZAN LTDA-ME
CNPJ: 04.294.699/0001-09
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF: 111 540 080 -66

2ª

CPF: 68282821087